



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

Decreto nº 019/2018, de 31 DE AGOSTO DE 2018.

Institui o Comitê Executivo e o Comitê de Coordenação para dar suporte na elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de resíduos sólidos – PMGIRS do Município de Conceição do Canindé, Estado do Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Canindé – Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Regulamentador nº 7.404/2010, marco regulatório completo para o setor de Resíduos Sólidos e a legislação vigente, especialmente no que estabelece o art. 19, inciso XIX, no seu § 2º da referida Lei.

CONSIDERANDO a orientação do Guia para elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano/Ministério do Meio Ambiente- SRHU/MMA;

CONSIDERANDO os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a Gestão e Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, as responsabilidades dos geradores, do Poder Público e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis;

DECRETA:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

Art. 1º Ficam criados o Comitê Executivo e o Comitê de Coordenação, responsáveis para dar suporte na elaboração do Plano Municipal De Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir:

Art. 2º O Comitê Executivo, tem como competência a operacionalização das atividades que integram o processo de elaboração do PMGIRS de Conceição do Canindé, além de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, proporcionando livre acesso aos diversos órgãos municipais para obtenção de quaisquer informações ou esclarecimentos pertinentes à execução do trabalho, inclusive com representantes do agente financiador, entre outros.

Art. 3º Cabem também ao Comitê Executivo a função de supervisão técnica dos trabalhos, orientação, análise e discussão dos documentos produzidos e, sua aprovação.

Art. 4º O Comitê de Coordenação tem como atribuições, dentre outras:

I - A frequência de reuniões ordinárias, com suas datas, horários, locais e divulgação da pauta de discussão, com a antecedência necessária, para que todos possam preparar-se para os eventos;

II - O anúncio dos debates públicos – audiências e oficinas – previstos para momentos chave do processo, e que visam apresentar o conteúdo do PMGIRS para se tirar daí o compromisso coletivo da construção da política, são momentos de validação dos documentos.

Art. 5º Nomear para compor o **Comitê Executivo**, previstos nos artigos 2º e 3º deste Decreto, os seguintes membros:

I – Chefe do Poder Executivo:

Alcimiro Pinheiro da Costa CPF: 138.703.863-04



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

II - Representante da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte, Habitação e Urbanismo:

Eugênio Rodrigues dos Santos CPF: 793.170.733-87

III - Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:

Jean Carlos de S. Pereira CPF: 876.440.533-87

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Regina Ribeiro de Sousa CPF: 965.847.183-87

V - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Jéssica R. Coelho de Sousa CPF: 047.828.673-28

VI - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Flávia Cristina R. dos Santos CPF: 621.659.923-20

VII - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Murillo Delano C. Pinheiro CPF: 671.603.443-91

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

Valdemi Sena Carvalho CPF: 306.713.023-53

IX - Representante da Sociedade Civil:

José Francisco de Sousa CPF: 008.818.238-05

X - Representante do Comércio/Serviços:

Clesiane de Jesus Alencar CPF: 934.995.743-49

XI - Representante da Empresa Responsável pela coleta e transportes de lixo:

Ronaldo Pereira de Sousa CPF: 719.492.913-91



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

Art. 6º Nomear para compor o **Comitê de Coordenação** para dar suporte ao Comitê Executivo, na elaboração do PMGIRS, previsto no artigo 5º, os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte, Habitação e Urbanismo:

Francisco Manuel P. de Sousa CPF: 327.253.453-91

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Leonardo Ricardo M. de Freitas CPF: 032.564.883-23

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Kerliane Cavalcante Carvalho CPF: 881.408.493-91

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Christiane Rose P. M. Moreira CPF: 743.293.913-68

V – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Gildemar Lima Sepúlvida CPF: 320.147.243-34

VI – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

Valci Pereira de Sousa CPF: 147.758.968-65

VII – Representante da Sociedade Civil:

Arabela Passos Mattos CPF: 098.837.703-91

VIII – Representante do Comércio/Serviços:

Tânia Maria Carvalho de Sá CPF: 113.522.288-66

IX – Representante da Empresa Responsável pela coleta e transportes de lixo:

Francisco de Deus Lima Filho CPF: 857.757.973-53



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

Parágrafo único – O Grupo de Trabalho (Comitê Executivo e Comitê de Coordenação), conforme as necessidades locais, poderão ser ainda integrados por técnicos com conhecimentos em Resíduos Sólidos, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com os Planos a serem elaborados.

Art. 7º O processo de elaboração do PMGIRS segue a metodologia sugerida pelo Termo de Referência e o Cronograma das Atividades de Elaboração, onde serão desenvolvidos no prazo de seis meses, prevendo Capacitação e Sensibilização para a referida elaboração como: Reuniões com o Grupo de Trabalho (Comitê Executivo e Comitê de Coordenação), Audiência Pública para Apresentação e Validação do Plano, Oficinas Setoriais (Zona Urbana e Zona Rural) e encaminhamento para Projeto de Lei Municipal.

Art. 8º O processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, através do Grupo de Trabalho (Comitê Executivo e Comitê de Coordenação), deverá oferecer uma agenda de todo o processo de construção dos Planos, a ser pactuada com toda comunidade local, devendo demonstrar a “participação cidadã”, que pressupõe uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, a partir da qual se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre o município, resultando na efetivação de Política Pública. Trata-se de criar condições para que se realize um intercâmbio de saberes: de um lado, os que detêm um “conhecimento técnico” sobre a realidade Urbana e rural e, do outro lado, um “saber popular”, fruto da vivência que a população tem dos problemas do município e da sua capacidade de apontar soluções.

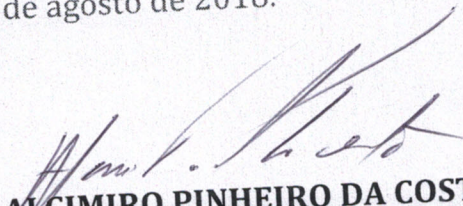
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Canindé,
Estado do Piauí, em 31 de agosto de 2018.


ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal